

JORNAL OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB

LEI MUNICIPAL N.º 125/77

EDIÇÃO – 04

ATOS DO PODER EXECUTIVO

17 DE ABRIL DE 2024

EDITAL/PMSM/PHIS N.º 001/2024.

“O Município de São Mamede torna público que realizará cadastro e seleção de famílias para o Programa de Habitação e Interesse Social - PHIS, com terrenos próprio para a construção de 26 unidades habitacionais populares nos termos da Lei n.º 563/2008, seja na zona urbana ou rural, e que estabelece critérios através das disposições previstas no presente edital”.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente edital tem por objetivo o estabelecimento de critérios e procedimentos em conformidade com as normas e diretrizes vigentes, para cadastro e seleção de beneficiários que serão contemplados com a construção de unidades habitacionais a serem edificadas em terreno próprio interessado, seja na zona rural ou urbana no âmbito do Programa de Habitação e Interesse Social – PHIS do Município de São Mamede PB.
- 1.2. A inscrição no cadastro do referido programa, não garante a concessão da construção da unidade habitacional, ficando sujeita ao preenchimento das condições estabelecidas no presente edital, respeitando a ordem de classificação dentro do prazo de validade da seleção.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. Requisitos obrigatórios:

Poderão se inscrever no presente processo seletivo, os candidatos que preencherem todos os requisitos abaixo:

- a) Possuir renda bruta familiar mensal de até R\$ 1.980,00 (hum mil novecentos e oitenta reais);
- b) Ser proprietário e não possuidor de apenas 01(um) imóvel tipo terreno com área mínima de 125 mts², respeitando uma largura mínima de 8,00 mts de frente e fundos, contanto que a área total do lote, seja superior a 125 mts². No caso do imóvel rural, que seja feita prova que sua residência esteja inserida numa pequena propriedade rural.
- c) Não haver sido contemplado com outro imóvel em programas habitacionais, nacional, estaduais ou municipais;
- d) Ter idade mínima de 18 anos ou ser emancipado;
- e) Residir em São Mamede há pelo menos 05 (cinco) anos contados da abertura deste cadastramento.

3. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA CADASTRO.

- 3.1. Os interessados deverão apresentar obrigatoriamente, no ato da inscrição, xerox e original para atenciosa dos seguintes documentos:
 - a) Do titular e do (a) cônjuge ou companheiro (a):
 - carteira de identidade ou outro documento oficial de identificação em que consiste o número do RG, foto e filiação;
 - CPF ou documento oficial que contenha o número;
 - Certidão de nascimento, casamento (se casado) ou averbação da separação/divórcio ou certidão de óbito (em sendo o caso);
 - b) Certidão de nascimento ou identidade dos filhos (em sendo o caso);
 - c) Para dependentes maiores de 14 anos, apresentar CPF ou documento original que contenha o número;
 - d) Comprovantes de endereço de São Mamede atualizado do ano corrente (conta de luz ou telefone em nome do candidato ou do cônjuge/companheiro (a) ou ainda declaração de endereço, ou outro documento que comprove o domicílio do candidato;
 - e) Apresentar escritura pública de compra e venda do imóvel, para fins de construção da unidade habitacional, cuja propriedade é exigida no item 2.1, “b” do presente edital, ou termo de quitação do terreno adquirido em loteamento registrado no setor imobiliário do município, ou ainda termo de doação do terreno quando tiver recebido pela municipalidade o lote de terreno, devendo em todas as situações apresentar o cadastro imobiliário em nome do beneficiário.
 - f) Comprovantes de renda de todos os membros da família que exercem atividade remunerada, a saber:
 - A renda poderá ser comprovada por Carteira de Trabalho, contracheque, aviso prévio para trabalhador formal, ou declaração de renda, ou declaração de renda digitada ou de próprio punho, para trabalhadores informais, ou outro documento que possibilite a comprovação das informações;
 - Comporão a base de cálculo do rendimento, para efeitos de cálculo de renda bruta familiar mensal de R\$ 1.980,00 (hum mil novecentos e oitenta reais);
 - Em caso de recebimento de benefício apresentar extrato do INSS que comprove o tipo do benefício recebido;
 - Em caso de ser cadastrado no CadÚnico, apresentar comprovante de inscrição atualizado com menos de 02(dois) anos da última atualização, e estar enquadrado nos critérios do bolsa família.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA SELEÇÃO.

- 4.1. Além dos documentos obrigatórios para o cadastro, para efeito de pontuação de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo Único deste Edital, os interessados deverão apresentar, no ato da inscrição, original dos comprovantes necessários à seleção, a saber:
- a) Para efeito de comprovação de tempo de residência 05 (cinco) anos ou mais no Município de São Mamede, serão aceitos conta de luz ou água, ou carnê ou fatura de compra a crédito em lojas locais, ou cartão de vacinação dos filhos, onde conste o endereço residencial neste Município, ou declaração emitida por estabelecimento de ensino regular relativo aos anos cursados pelo candidato e/ou dependentes ou outro documento similar, que comprove o tempo de residência no Município de São Mamede;
 - b) Para efeito de comprovação de moradia em área de risco ou insalubre ou que tenham sido desabrigadas, será exigida Declaração emitida por órgão da Defesa Civil Municipal ou Estadual, demonstrando tal situação, caso não possua a Declaração no ato de inscrição será exigido no ato de visita domiciliar dos candidatos pré-selecionados;
 - c) Para efeito da comprovação da condição de mulher chefe de família será adotado a seguinte disposição: "entende-se por mulheres chefes de famílias aquelas que proveem, com o seu trabalho, o sustento daqueles que delas dependem, ainda que estejam sob o mesmo teto dos companheiros ou maridos afastados de suas atividades profissionais por invalidez há mais de 03 (três) anos, devidamente comprovada pelos órgãos competentes", situação esta que será verificada no ato da visita domiciliar dos candidatos pré-selecionados.
 - d) Para efeito de comprovar que a família da zona rural, reside em casa de taipa será necessário a apresentação de relatório apresentado pela coordenação de combate as endemias, como forma de comprovar o risco endêmico da doença de chagas.

5. DO PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL DE INSCRIÇÃO

Local/data/horário de distribuição das senhas

- a) Local: Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, localizado na Rua Luiz Xavier, n.º 30, Centro, São Mamede PB.
- b) Data: 22, 23, 24, 25 e 26 de abril de 2024.
- c) Horário: Segunda a Sexta- Feira 08:00 às 12:00 hs, e de 13:30 às 17:30 hs.
Observações:
 - 1) Não serão aceitas inscrições sem a documentação exigida neste edital. Caso seja realizada inscrição com deficiência na documentação, será desconsiderada.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS.

- 6.1. Critério de seleção: De acordo com a Lei Municipal n.º 563, de 22 de agosto de 2008 e Deliberações do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, o processo de seleção tem como princípio fundamental priorizar candidatos que se enquadrem no maior número dos critérios mencionados abaixo, conforme Anexo Único deste Edital.
 - a) Promover o atendimento também as famílias residente na área rural do município, sujeito a situação endêmica, como forma de evitar a colonização de vetores transmissores da Doença de Chagas.
- 6.2. Para seleção dos candidatos serão adotados os seguintes procedimentos:
 - a) O número de candidatos titulares selecionados deverá corresponder à quantidade de unidades habitacionais do respectivo empreendimento, acrescida de 30% (trinta por cento) de suplentes;
 - b) Após as inscrições, serão realizadas visitas domiciliares aos candidatos pré- selecionados e mais 30% (que cumprirem o maior número de critérios);
 - c) As vagas dos titulares desclassificados, desistentes e/ou incompatíveis serão repassadas automaticamente para os suplentes;
 - d) Na hierarquização feita pela soma da pontuação, em caso de empate, será adotado o procedimento de quem detiver maior idade.
 - e) A não apresentação da documentação completa e o não comparecimento dos candidatos selecionados nos prazos a serem estabelecidos, quando da convocação, ou ainda, verificada a incompatibilidade com as regras do Programa, motivarão desclassificação imediata, sendo convocado o candidato suplente;
 - f) O candidato que omitir informações será excluído a qualquer tempo do processo de seleção, e se prestar informações falsa, além de ser excluído, será passível de punição pelo Artigo 299 do Código Penal, respondendo pelo crime de falsidade ideológica.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 7.1. A ordem de comparecimento para inscrição dentro do prazo fixado, não influenciará na classificação do candidato;
- 7.2. Não serão cobrados quaisquer taxas ou emolumentos por ocasião da inscrição;
- 7.3. O candidato selecionado, fica ciente de que a unidade habitacional deverá ser utilizada com a finalidade residencial, não sendo permitido a

locação, nem tampouco a alienação do imóvel durante um prazo de 10(dez) anos, sob pena de ser obrigado a ressarcir o erário público do valor dispendido na construção da unidade habitacional que lhe havia sido entregue.

- 7.4. O resultado da seleção será publicado nos meio de imprensa oficial vinculado ao Município de São Mamede PB, atendido os critérios e condições previstas na Lei n.º 563/2008;
- 7.5. Caberá recurso em até 02 (dois) dias após a publicação do resultado da seleção, devendo ser feito o protocolo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São Mamede, situado à Rua Januncio Nóbrega, n.º 01, Centro, São Mamede PB, no horário compreendido entre 08:00 hs e 13:00 hs, devendo ser instruído com os documentos a justificar o recurso, não sendo permitido a anexação de documentos posteriores ao protocolo;
- 7.6. Os casos omissos neste edital serão dirimidos pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social;
- 7.7. O cadastro terá validade até 31 de dezembro de 2027 para seleção e publicação dos beneficiários dos programas habitacionais.

São Mamede PB, 15 de abril de 2024.

Jose Bezerra de Castro Junior
Presidente do Conselho Gestor do FHIS

ANEXO ÚNICO (EDITAL/PMSM/PHIS N.º 001/2024)			
Critérios	Cálculo dos Pontos	Limite Máximo de Pontos	Peso
Famílias com mulher responsável pela unidade familiar	Mulher = 1 ponto Não = 0 ponto	1	1
Famílias de que façam parte pessoas com deficiência ou idosa	Sim = 1 ponto Não = 0 ponto	1	1
3 .Famílias beneficiaria do programa bolsa família do governo federal.	Sim = 1 ponto Não = 0 ponto	1	1
4 .Famílias com vulnerabilidade social que sejam assistidas pela Secretaria Municipal de	Sim = 1 ponto Não = 0 ponto	1	1

Desenvolvimento Social.			
5 .Famílias residente em zona rural em casa de taipa (área endêmica da Doença de Chagas).	Sim = 10 ponto Não = 0 ponto	10	10
6.Família com mais de 01(um) membro dentro do grupo familiar, se tiverem o mesmo domicílio): o cônjuge ou companheiro; os pais ou padrastos; os irmãos solteiros (independentemente da idade); os filhos e enteados solteiros (independentemente da idade) e os menores tutelados.	Sim = 1 ponto por cada membros vinculado ao titular do cadastro Não = 0 ponto	5	5

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00016/2024

A Prefeitura Municipal de São Mamede – PB, em conformidade com Art. 75, § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público que o Poder Executivo pretende realizar a **Contratação de empresa especializada para prestar serviços de Instalação, transporte, escavação e implantação de postes de Iluminação Pública Ornamental na entrada da cidade de São Mamede-PB**. Podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preço no prazo de 3 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Esclarecimentos: através do e-mail: licitacao@saomamede.pb.gov.br, no horário das 08:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira. O interessado poderá obter o respectivo Edital/Termo de referência e anexos com a especificação do objeto pretendido junto ao setor de licitação, sediada na Rua Janúncio Nóbrega, N.º 01, Centro, São Mamede, CEP: 58.625-000, ou através do email: licitacao@saomamede.pb.gov.br e/ou portal institucional da www.saomamede.pb.gov.br. O agente de contratação estará recebendo as propostas até o dia 23 de Abril de 2024, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacao@saomamede.pb.gov.br ou presencialmente na sede do setor de licitação. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

São Mamede - PB, 17 de Abril de 2024.

JOSE LUIZ DA COSTA NETO
Agente de Contratação